

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

DIOCESE DE GUARULHOS

TERMO DE CONCORDANCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO.

O Matrimônio é um SACRAMENTO da Igreja Católica Apostólica Romana, estabelecido no Código de Direito Canônico, Livro IV, título VII, cânones 1055 e seguintes. Portanto, é celebrado conforme um rito determinado pelo Código de Direito Canônico com obrigações religiosas assumidas pelos noivos, conforme segue:

- ***Cânion 1055 - O pacto matrimonial, pelo qual o homem e a mulher constituem entre si o consórcio de toda a vida, por sua índole natural ordenado ao bem dos cônjuges e à geração e educação da prole, entre batizados, foi por Cristo Senhor elevado à dignidade de sacramento.***
- ***Cânion 1119 – Fora caso de necessidade, na celebração do matrimônio seja observado os ritos, quer prescritos nos livros litúrgicos aprovados pela Igreja, quer admitidos por costumes legítimos.***
- ***Cânion 1134 - Do matrimônio válido origina-se entre os cônjuges um vínculo que, por sua natureza, é perpétuo e exclusivo; além disso, no matrimônio cristão, os cônjuges são robustecidos e como que consagrados, com sacramento especial, aos deveres e à dignidade de seu estado.***
- ***Cânion 1136 - Os pais têm o gravíssimo dever e o direito primário de, na medida de suas forças, cuidar da educação, tanto física, social e cultural, como moral e religiosa, da prole.***

As normas abaixo discriminadas visam evitar a descaracterização do SAGRADO e proporcionam uma melhor compreensão, organização e dignidade do caráter sagrado do Matrimônio a ser celebrado.

1. DA ABERTURA DO PROCESSO:

- 1.1- A abertura do processo para a Celebração do Matrimônio deve ser feita pelos noivos com antecedência de doze (12) a seis meses (06), da data prevista para o SACRAMENTO;
- 1.2 - Não são reservadas datas ou horários aleatoriamente para possível celebração.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 2.1- Cópia dos documentos de identidade (RG) dos noivos;
- 2.2- Cópia do documento de identidade (RG) das testemunhas (o número de testemunhas é de um casal, portanto duas, para cada um dos noivos);
- 2.3- Certidão de Batismo atualizada (seis meses) de cada um dos noivos, da Igreja Católica Apostólica Romana (se for de outra igreja, será submetido à apreciação do padre);
- 2.4- Comprovante de residência de cada um dos noivos;

2.5- **Protocolo do cartório de registro civil, referente ao casamento;**

2.6-Certidão do casamento civil entregue na Paróquia até a manhã do dia do casamento;

2.7-Todos os documentos descritos nos itens 2.1 a 2.6 são obrigatórios e imprescindíveis para celebração do casamento religioso.

3. DAS DESPESAS:

3.1- Um salário mínimo a ser pago até 01 mês antes da Celebração, referente às despesas com o Processo de Matrimônio e a Celebração.

3.2- R\$ 200,00 (duzentos reais) na abertura do processo de matrimônio para custeio das despesas de documentação e registros nos livros Paroquiais. Em caso de desistência esse valor não será devolvido. Em caso de continuidade do processo, esse valor será abatido do total correspondente ao item 3.1.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE DIOCESE:

No caso de um dos noivos, ou de ambos residirem fora da Diocese de Guarulhos deverão apresentar a autorização de transferência da **Paróquia a que pertencem**.

5. DO ENCONTRO DE NOIVOS:

5.1-É obrigatória a participação dos dois noivos no Encontro Preparatório para o Matrimônio;

5.2- O comprovante de participação no Encontro de Noivos deverá ser apresentado até cinco dias antes da realização do casamento;

6. – ORIENTAÇÕES PARA OS NOIVOS.

6.1 – O horário estabelecido para a Celebração do Matrimônio, na abertura do processo, deverá ser obedecido pelos noivos. Aconselhamos para tanto, que seja colocado no convite 30 minutos antes do horário efetivamente marcado.

6.2 – Os noivos estabelecem com a Paróquia o seguinte dia e horário de início da Celebração:

Local: Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

Dia: 13/08/2022

Horário: 19H30

6.3- NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO EM HIPÓTESE ALGUMA, *sob pena* de não ser realizada a cerimônia, sem direito à ressarcimento de valores ou pretensa indenização de qualquer natureza. Considerando que a cerimônia tem duração de xx minutos, todo e qualquer atraso será descontado do período da cerimônia (exemplo: houve atraso dos nubentes em 10 minutos, a celebração será de XX minutos). Ocorrendo atraso por parte dos noivos, não haverá cortejos. Se houver atraso por parte dos padrinhos ou pais, a cerimônia se iniciará sem a presença deles, que entrarão posteriormente pela sacristia.

6.4 – É permitida a presença de até 05 (cinco) casais de cada lado, mais os pais. Na Igreja, o Rito matrimonial deve ser seguido com fidelidade.

6.5 O noivo, pais e padrinhos devem apresentar-se na igreja com 30 (trinta) minutos antes do início da celebração, para as devidas orientações. **A noiva deve apresentar-se com 15(quinze) minutos de antecedência.**

6.6 – Para a cerimônia, os noivos, padrinhos e madrinhas devem estar trajados com dignidade que o ato religioso a Casa de Deus exigem. Não serão permitidos trajes inadequados (por exemplo: vestidos decotados/curtos e costas descobertas).

6.7 - Não são permitidos cerimoniários ou assessoras que não os da própria Igreja.

6.8 - A contratação de seguranças por parte dos noivos deve ser submetida à autorização prévia do padre.

7. – DA CERIMÔNIA RELIGIOSA

7.1 - A disposição dos participantes da Celebração obedecerá a seguinte ordem:

- . Entrada dos padrinhos e pais (cortejo único);
- . Entrada no noivo;
- . Entrada da Florista (opcional);
- . Entrada da noiva;
- . Entrada das alianças e daminha ou pajem (opcional);
- . Troca de alianças;
- . Fundo musical enquanto durar a assinatura do processo;
- . Cumprimentos no altar;
- . Saída dos padrinhos, dos pais e dos noivos.

8 – DA DECORAÇÃO

8.1– A Paróquia Nossa Senhora de Fátima determina a decoração da igreja é por conta dos noivos, devendo respeitar os horários de montagem e desmontagem da mesma.

8.2 – Pedimos que seja informado com antecedência se será feita a doação das flores para a igreja.

9. DAS MÚSICAS

9.1 – Na Cerimônia Religiosa do Matrimônio celebra-se um SACRAMENTO da Igreja.

As músicas executadas durante a cerimônia de casamento devem estar de acordo com o ambiente religioso. **Só é permitida música religiosa ou clássica sacra.**

Por essa razão, a escolha de músicas que não se enquadram neste padrão será submetida à aprovação do padre, tendo em vista o cuidado litúrgico.

9.2 – Os noivos deverão apresentar as letras e melodias das músicas que serão executadas, tanto ao vivo quanto em **CD**, um mês antes do casamento, para aprovação do Padre.

9.3 – Para música **MECÂNICA**; cabe a pastoral familiar operar o equipamento de som da igreja, não será permitido outra pessoa.

9.4 – Para música **AO VIVO**, a contratação dos músicos é de responsabilidade dos noivos, observando-se:

Os músicos serão posicionados em local predeterminado pela Pastoral Familiar responsável pela Celebração do Matrimônio;

9.5 – Além dos instrumentos musicais, os músicos deverão trazer o equipamento de som e todo material necessário para execução da apresentação contratada.

9.6 – Em hipótese alguma será autorizada a utilização de equipamentos de som ou qualquer outro de propriedade da Paróquia;

9.7 – Os momentos musicais serão orientados pelo Padre.

10 - AS FOTOGRAFIAS E FILMAGENS:

10.1 – O(s) profissionais contratado(s) pelos noivos obedecerão às instruções quanto aos procedimentos para fotos e filmagens durante a cerimônia.

10.2 - Os noivos ficam responsáveis pela **execução** das orientações pelos profissionais contratados por eles.

10.3 - Havendo abuso ou desrespeito à Liturgia, o Padre poderá interromper ou tomar as medidas necessárias para coibir as atitudes inadequadas.

11- DOS ATOS PROIBIDOS

11. 1 - É proibido jogar pétalas de flores, arroz, bolinhas de sabão placas com dizeres seja na parte interna ou externa da Igreja, pois não fazem parte da liturgia do casamento e também evitar acidentes.

11. 2 - É proibida a presença de pessoas, de qualquer sexo, trajando vestimentas inadequadas para a cerimônia religiosa. Por exemplo: vestidos/curtos decotados; shortinhos femininos; bermudas e camisetas regatas para homens e outras não condizentes com o ambiente religioso.

12 - DA TESTEMUNHA QUALIFICADA PARA A CELEBRAÇÃO

12.1 – A Celebração Matrimonial será assistida pelo Padre ou Diácono ou uma Testemunha Qualificada da Igreja Católica.

13 - QUESTÕES DIRIMENTES

13. 1 – As questões dirimentes serão resolvidas pelo Pároco.

14 – DA CONCORDÂNCIA

Os noivos, neste ato, tomam conhecimento e concordam com todas as condições acima especificadas para a realização da Celebração Religiosa do Matrimônio.

Guarulhos, _____ de _____, de _____.

Pe. Cleber Leandro de Oliveira
Pároco

NOIVO: _____

RG. nº _____

CPF. nº _____

NOIVA: _____

RG. nº _____

CPF. nº _____